



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



## LEI Nº 862, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem inservível ao município de Matupá à entidade filantrópica e, dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FACO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** 01 (um) Furgão – Material de alumínio, cor metálica, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº12814, avaliado no preço médio de R\$ 1.833,33 (Um mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), para a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, entidade jurídica de cunho religioso, declarada Utilidade Pública Municipal - Lei nº 289/11 e Utilidade Pública Estadual - Lei Nº 7.507/01, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 03.592.111/0001-22, com sede na Rua 08, nº 74, Bairro União, município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

**§ único.** O objeto contemplado no *caput*, será destinado para utilização na área social e espiritual da entidade receptora, objetivando o resgate e a ressocialização de dependentes químicos, alcoólicos, adolescentes e jovens com desvios de conduta, bem como a coleta e distribuição de alimentos e vestuários para as famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Matupá.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 21/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
**SANCIONADO**  
Em: 21/11/2013

